

GOVERNADOR DETERMINA...

(Conclusão da 1.ª pag.)
Na parte final do seu memorando salienta o Governador Carvalho Pinto:
"Os trágicos acontecimentos demonstram que estamos certos ao concentrar grande parte das nossas disponibilidades na solução do problema penitenciário do Estado..."

COMUNICADO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA

A propósito dos acontecimentos, a Secretaria da Justiça deu a público o seguinte comunicado:

"Com referência aos acontecimentos, já noticiados pela imprensa, ocorridos na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, esta Secretaria vem informar o seguinte:

As primeiras notícias dos fatos chegaram a São Paulo por volta das 19 horas de segunda-feira, dia 14 do corrente. Relatavam o incêndio; as providências já tomadas pelo dr. Tarcsio Leonce Pinheiro Cintra, diretor da Casa de Custódia, e pelas autoridades e povo de Taubaté para enfrentar a conjuntura; e diziam ter havido um morto e sete feridos.

O Secretário da Justiça, que se encontrava em reunião no Palácio do Governo, dirigiu-se à Secretaria da Segurança a fim de, de acordo com instruções recebidas do Professor Carvalho Pinto, conhecer as providências já determinadas pelo dr. Virgílio Lopes da Silva, em seu setor e estudar outras que deveriam ser tomadas pelas duas Secretarias em conjunto. Isto, após comunicar ao Governador do Estado que o dr. Walter Faria Pereira de Queiroz, Diretor-Geral do Departamento dos Institutos Penais do Estado, já se dirigira para Taubaté.

Na madrugada do dia 15, tendo conhecimento da exata extensão do sinistro e do provável número de vítimas, seguiu o Secretário da Justiça em companhia do Procurador Público Oscar Xavier de Freitas para Taubaté, onde determinou providências:

- a) — destinadas ao transporte, para São Paulo, dos presos que não poderiam ficar devidamente alojados na parte não destruída do presídio, transporte esse que se realizou no dia 15, sob fiscalização e direção de elementos da Força Pública, sob as ordens do Major Paulo Viana;
- b) — destinadas à apuração, mediante sindicância imediata e rigorosa, das causas do sinistro e de sua extensão, sindicância esta que ficou sob orientação do Diretor-Geral do DIPE;
- c) — destinadas ao sepultamen-

to das vítimas e assistência às respectivas famílias, providências a cargo do Serviço Social do Departamento dos Institutos Penais. Cumpre esclarecer que o elevado número de mortes não decorreu de deficiências das atividades de salvamento, mas, de quase total impossibilidade deste, tendo em vista o vulto do incêndio ateadado ao mesmo tempo em diversos locais pelos próprios sentenciados. O fogo atingiu três pavilhões. Dessarte o trabalho de salvamento era seguido de remoção dos presos para o único pavilhão não atingido pelo fogo. Para lograr essa remoção, em circunstâncias tais, foi mister o emprego de energia, mas não de violência que, em nenhum momento, foi cometida.

Cabe salientar que, num dos pavilhões incendiados, o fogo foi ateadado junto à porta de entrada o que impediu totalmente o acesso ao mesmo, só conseguido com a perfuração da parede externa, tarefa como é óbvio, demorada e difícil.

Nesses trabalhos de salvamento merece especial referência o militar Ascendino dos Santos, da Força Pública, gravemente ferido, quando juntamente com os demais funcionários, expunha a risco a própria vida.

Convém lembrar que as providências também atenderam às características específicas daucle presídio, onde se reuniam detentos da mais alta periculosidade, em razão de sua personalidade psicopática, que exporiam a graves riscos a população, em caso de uma fuga, como a que fora planejada.

Ainda neste ponto, é mister assinalar que os mortos foram vitimados, exclusivamente, pelo incêndio e não por qualquer ato de represália ao motim que se estabeleceu. Efetuado o transporte dos presos para São Paulo, o que se deu em condições de perfeita segurança, o Secretário da Justiça, já em nossa Capital, entrou em contato com o Juiz Corredor dos Presídios e com as direções da Penitenciária e da Casa de Detenção, estabelecimentos nos quais foram alojados os detentos, sendo 58 na Penitenciária e 70 na Casa de Detenção.

Festa Secretaria tem a louvar os funcionários do DIPE e da Casa

Declarações de utilidade pública

Por leis ontem sancionadas pelo Governador Carvalho Pinto, foram declaradas de utilidade pública as seguintes entidades: Escola Livre de Cooperativismo, Serviço de Assistência à Irmandade Cristã, Centro Acadêmico "João Mendes Junior" e "Ubirajara — Associação Cívica e Artística, de Cultura, Instrução e Assistência, todas com sede nesta Capital; Instituto Feminino de Educação e Serviço Social, de Campinas; Círculo Operário Pirassununguense; Casa de Saúde "Bezerra de Menezes", de Rio Claro, e Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.

de Custódia e bem assim os elementos da Polícia Civil da Força Pública e do Corpo de Bombeiros, cuja dedicação merece particular realce.

Cabe-lhe, também, agradecer ao Exército Nacional pelo espontâneo concurso prestado às autoridades estaduais; às autoridades locais e à população de Taubaté, pelo apoio que prestaram, inclusive através de moção de sua Câmara Municipal; ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; à Willys Overland do Brasil, que colocou à disposição do Diretor do Presídio recursos para extinção do fogo.

O Exmo. Senhor Governador do Estado que, desde o início dos fatos, se manteve em permanente contacto com os titulares da Justiça e da Segurança Pública, expediu ordens no sentido da imediata reconstrução da Casa de Custódia, segundo as mais modernas técnicas penitenciárias. Para os estudos preliminares indispensáveis e esta reconstrução, estiveram, hoje, em Taubaté os Drs. Luiz Carlos Escorel de Carvalho, engenheiro Elnh Leiderman e Leonidas Moreira, técnico do Grupo de Planejamento, os quais já expuseram ao Secretário da Justiça as observações colhidas no local.

Outrossim, já foi convocada pelo titular da Pasta uma reunião com o Diretor Geral do DIPE, e com todos os Diretores de estabelecimentos penais para um exame geral da situação".

VISITA DE COMISSÃO DO ESTADO DO RIO

O Secretário da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, sr. João Rodrigues de Oliveira, comunicou, por telefone, ao Secretário da Justiça, substituído, Ruy Rebello Pinho, que está solidário com a política penitenciária do Governo de São Paulo e que como prova de confiança que deposita no sistema adotado em nosso Estado, dentro de poucos dias, em companhia de desembargadores do Tribunal de Justiça, aqui estará para visitar os Institutos Penais do Estado.

Acreditou aquele Titular da Justiça que farão parte de sua comitiva os srs. desembargador Ferreira Pinto, do Tribunal de Justiça; Admarco de Mendonça, Jailmir Gonçalves da Fonte, Juizes de Menores; René de Souza Pestre, Juiz dos Feitos da Fazenda e membro do Conselho Penitenciário; srj e sra. Paulo Antunes de Oliveira, primeiro sub-procurador do Estado, o chefe de seu gabinete, sr. Paulo Leone Neto, um engenheiro e representantes da imprensa. A comissão deverá chegar a esta Capital entre os dias 23 e 27 do corrente.

O sr. Ruy Pinho, imediatamente, comunicou o fato ao Governador Carvalho Pinto que recebeu com satisfação a notícia e determinou ao titular da Pasta interino que diligenciasse no sentido de proporcionar as maiores facilidades aos visitantes, dando-lhes as mais amplas informações que fossem solicitadas sobre o nosso sistema penitenciário.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO
Telefones: Diretoria 36-2539, Gerência 36-2752, Contadoria 36-2764, Redação 34-5810, Expediente 36-7931, Secção do Pessoal 36-6183, Almozarifado 36-2587, Tesouraria, Publicações e Impressão 36-2684, Assinaturas e Arquivo 36-2724, Revisão 36-6184, Oficinas do Jornal 36-2552, de Obras 36-2598
Venda avulsa: NÚMERO DO DIA Cr\$ 4,00, NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 5,00
Assinaturas: "Diário do Executivo" Anual 500,00, Semestral 250,00, Trimestral 150,00; "Diário da Justiça" Anual 400,00, Semestral 200,00, Trimestral 120,00
As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.
Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de recolhimento de firma — assinado por autoridade competente.
Para a compra de impressos em geral, coleção de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:
RUA DA GLÓRIA N. 316

Titular da Segurança esteve em Marília

O Secretário da Segurança Pública, dr. Virgílio Lopes da Silva, esteve sábado na cidade de Marília, onde participou de uma importante reunião com os delegados regionais. Durante sua visita àquela cidade, foi alvo de homenagem prestada pela Câmara Municipal, tendo inaugurado os semáforos, instalados recentemente no Município.

Fizeram parte da comitiva do Titular da Pasta da Segurança, os delegados srs. Benedito de Carvalho Veras (delegado geral), Nerval Ferreira Braga e Guilherme Pires de Albuquerque, engenheiro Camará da Silveira, capitão Agenor Grohmann (Assistente Militar), Vicente Ságuas Presas Junior e o deputado Fernando Mauro.

Escolas rurais serão reformadas

A Diretoria de Obras Públicas, em recente despacho do Governador Carvalho Pinto, foi autorizada a expedir ordens de serviços para execução, no prazo de 120 dias, das obras de reforma nas Escolas Típicas Rurais de Jaié, no valor de Cr\$ 941.063,00, e de Sibaúna, no valor de Cr\$ 769.847,10, no Município de Itaipava.

REFORMA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM

O Governador Carvalho Pinto, ao despachar expediente da Secretaria da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a contratar pelo valor de Cr\$ 1.321.960,00 e pelo prazo de dois meses as obras de reforma da cobertura do prédio da Escola de Enfermagem de São Paulo.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.189, DE 16 DE AGOSTO DE 1961
Dispõe sobre prazo para incorporação da gratificação por risco de vida ou saúde
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — A incorporação já prevista em lei, ao vencimento do funcionário, da gratificação a que se refere o inciso I, segunda parte, do artigo 118, do Decreto lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, e o artigo 8.º do Decreto lei n. 14.865, de 13 de julho de 1945, só será efetivada para o efeito de aposentadoria e quando for percebida durante 10 (dez) anos de exercício em local que sujeite o funcionário a permanente risco de vida ou de saúde.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Agosto de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Francisco de Paula Machado de Campos
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Virgílio Lopes da Silva
Márcio Ribeiro Porto
Paulo Marzagão
Fauze Carlos
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de Agosto de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.190, DE 16 DE AGOSTO DE 1961
Declara de utilidade pública a entidade que indica
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Agosto de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de Agosto de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.191, DE 16 DE AGOSTO DE 1961
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Casa de Saúde "Bezerra de Menezes", de Rio Claro.